

AVISO AO MERCADO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DA 1ª EMISSÃO DO



CAIXA RIO BRAVO

FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 17.098.794/0001-70

Código ISIN nº BRCXRICTF003
Código de Negociação na BM&FBOVESPA CXRI11

No montante de até

R\$ 400.000.000,00

(quatrocentos milhões de reais)

Data de Publicação: 16 de setembro de 2013

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, 21º andar, Asa Sul, por meio de sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, domiciliada na Avenida Paulista, nº 2.300, 11º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04 ("Administradora" ou "CAIXA") e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, regendo-se pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede em Brasília, Distrito Federal, por meio de sua Vice-Presidência de Finanças e Controladoria, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, 12º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04 que atuará como instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder"). A Oferta será coordenada e liderada pelo Coordenador Líder e a RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.600.026/0001-81, por contratada para, em conjunto com o Coordenador Líder, realizar a distribuição das Cotas no âmbito da Oferta ("Coordenador"). O Coordenador Líder, "Coordenadores", comunicam que foi protocolado, na CVM, em 24 de julho de 2013, o pedido de registro para a oferta pública de distribuição de até 400.000 (quatrocentos mil) Cotas, nominativas e escriturais, com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais), do CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII ("Cotas" e "Fundo", respectivamente), perfazendo o volume total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("Volume Total da Oferta"), sem considerar as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas Adicionais (conforme abaixo definidos), e o volume mínimo de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) ("Volume Mínimo da Oferta" e "Oferta", respectivamente).

CARACTERÍSTICAS DO FUNDO E DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

I. CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

1. O Fundo foi constituído sob forma de condomínio fechado por meio do "Instrumento Particular de Constituição do Caixa Rio Bravo Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário - FII", datado de 24 de outubro de 2012, devidamente registrado em 29 de outubro de 2012, sob o nº 1429953 perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Brasília, conforme aditado em 13 de novembro de 2012; 14 de dezembro de 2012; 10 de janeiro de 2013; 04 de março de 2013; 18 de junho de 2013; 12 de julho de 2013; e 05 de setembro de 2013, todos devidamente registrados perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Brasília ("Regulamento").

II. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

1. **Tipo do Fundo:** O Fundo é um fundo de fundos de investimento imobiliário, com prazo de duração indeterminado, constituído em 24 de outubro de 2012, sob a forma de condomínio fechado, não sendo permitido o resgate convencional de cotas e é regido pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), pelo Regulamento, e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

2. **Objetivos do Fundo:** O Fundo tem por objeto a realização de investimentos imobiliários mediante a aquisição de Ativos, com foco em cotas de Fundos de Investimento Imobiliário ("Cotas de FII"), de forma a proporcionar aos Cotistas uma remuneração para o investimento realizado, por meio do fluxo de rendimentos gerado pelos "Ativos" (são as cotas de fundos de investimento imobiliário que são considerados "ativos" do valor patrimonial de suas Cotas. Enquanto não alocados em Cotas de FII, os recursos do Fundo serão investidos em (a) títulos públicos federais; (b) operações compromissadas lastreadas nesses títulos; (c) títulos de emissão ou cobrimento de instituição financeira com classificação de risco equivalente a "AA" ou superior, atribuída por uma das Agências de Rating Autorizadas, incluindo letras hipotecárias (LH) e letras de crédito imobiliário (LCI); (d) certificados de recebíveis imobiliários (CRI); e (e) cotas de fundo de investimento de renda fixa com liquidez diária ("Ativos de Renda Fixa").

3. **Quantidade de Cotas a serem Emitidas:** A Oferta será de até R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), divididos em até 400.000 (quatrocentos mil) Cotas do Fundo, sem considerar as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas Adicionais.

4. **Público-Alvo do Fundo:** Investidores em geral, sejam eles pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento, ou quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil ou no exterior, vedada a colocação para clubes de investimento.

5. **Forma de Condomínio:** Condomínio fechado, sem a possibilidade de resgate das Cotas. 6. **Prazo:** O Fundo tem prazo de duração indeterminado.

7. **Administradora do Fundo:** O Fundo é administrado pela Caixa Econômica Federal, acima qualificada ("Administradora").

8. **Auditoria Independente:** O Fundo contratou a DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.928.567/0001-11, para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras e das demais contas do Fundo ("Auditor Independente").

9. **Assessoria Legal:** O escritório Souza, Cescon, Barriue e Flesch Advogados foi responsável pela estruturação jurídica do Fundo, incluindo a elaboração e/ou revisão dos instrumentos legais da respectiva operação, além de outros temas. 10. **Diretor Responsável do Coordenador Líder:** O diretor responsável do Coordenador Líder é o Sr. Márcio Percival Alves Pinto. 11. **Taxa de Administração, Gestão, Performance, Entrada e Saída: Taxa de Administração:** Pelos serviços de administração do Fundo, gestão e co-gestão de sua carteira, o Fundo pagará o valor inteiro e vinte centésimos por cento ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, a partir da Data de Emissão. A Taxa de Administração prevista acima terá o piso de R\$30.000,00 (trinta mil reais) mensais, atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA a partir da Data de Emissão. A Taxa de Administração será calculada diariamente com base no patrimônio líquido do Fundo apurado no fim do dia, à taxa de "1/252" (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), de forma linear, e paga mensalmente, diretamente pelo Fundo, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente aos dos serviços prestados. A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços que tenham sido aprovados pela Administradora, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração. **Taxa de Performance:** Não haverá taxa de performance. **Taxa de Entrada e Taxa de Saída:** Não será cobrada taxa de entrada ou taxa de saída dos Cotistas do Fundo.

III. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DA DISTRIBUIÇÃO

1. **Valor da Oferta:** Até R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), sem considerar as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas Adicionais.

2. **Prazo de Distribuição:** O prazo de distribuição das Cotas objeto da Oferta é de até 6 (seis) meses, contados da data de publicação do Anúncio de Início ou até a data da publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro ("Prazo de Distribuição").

3. **Procedimentos para Subscrição e Integralização de Cotas:** A integralização de cada uma das Cotas será realizada em modalidade nacional, quando da sua liquidação, pelo Valor Nominal Unitário, não sendo permitida a aquisição de cotas fracionadas, sendo utilizado o arredondamento para baixo em todos os casos. Cada um dos investidores deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao montante de Cotas que subscrever, observados os critérios de rateio, o coordenador com o qual efetuou sua ordem de investimento, conforme receber, no seu respectivo endereço eletrônico ou, na sua ausência, por fax-símile, a confirmação pelo respectivo coordenador com o qual fez sua ordem de investimento (i) da quantidade de Cotas a ele alocadas (ii) do Valor Nominal Unitário, e (iii) do valor total a ser pago para aquisição das Cotas. No ato de subscrição das Cotas, os Coordenadores deverão entregar ao subscritor exemplares do Regulamento e dos Prospectos.

4. **Volume Mínimo da Oferta:** R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais). 5. **Montante Mínimo de Investimento por Investidor:** No âmbito da Oferta, o montante mínimo de investimento por investidor (conforme abaixo definido) será de R\$10.000,00 (dez mil reais) ("Montante Mínimo de Investimento"), não sendo permitida a aquisição de cotas fracionadas e sendo utilizado o arredondamento para baixo em todos os casos. Caso o investidor condicione sua subscrição à proporção das Cotas efetivamente colocadas até o término do Prazo de Distribuição, o Pedido de Reserva poderá ser atendido em montante inferior ao Montante Mínimo de Investimento. Da mesma forma, na hipótese de rateio em caso de excesso de demanda, o Pedido de Reserva poderá ser atendido em montante inferior ao Montante Mínimo de Investimento. O Montante Mínimo de Investimento por Investidor não se aplica para a negociação das Cotas no mercado secundário. 6. **Cotas do Lote Suplementar:** Nos termos do artigo 24 da Instrução da CVM nº 400 de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), o montante total da Oferta poderá ser acrescido em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 60.000 (sessenta mil) Cotas, nas mesmas condições das Cotas, conforme a opção outorgada para o Coordenador Líder. A complementação será destinada a atender a eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. 7. **Cotas Adicionais:** Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, o montante total da Oferta, sem considerar as Cotas do Lote Suplementar, poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 80.000 (oitenta mil) Cotas, nos mesmos termos e condições das Cotas da Oferta, a critério da Administradora, conforme a Opção de Cotas Adicionais. As Cotas Adicionais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

8. **Data de início da Distribuição:** A Data de Início da Distribuição será o dia da publicação do Anúncio de Início. 9. **Público-Alvo da Oferta:** (i) Investidores em geral, sejam eles pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento, ou quaisquer outros tipos de investidores que não estejam incluídos na definição de Investidor Institucional, vedada a colocação para clubes de investimento ("Investidores Não Institucionais"); e (ii) Investidores que sejam pessoas físicas ou quaisquer outros tipos de investidores que não estejam incluídos na definição de Investidor Institucional, vedada a colocação para clubes de investimento ("Investidores Não Institucionais"). 10. **Ordens de Investimento:** No âmbito da Oferta, qualquer investidor que esteja interessado em investir em Cotas, incluindo Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo), poderá formalizar a sua ordem de investimento no Fundo junto aos Coordenadores por meio da celebração de pedidos de reserva ("Pedido de Reserva"), observado o Investimento Mínimo. 11. **Período de Reserva:** Observado o disposto no item 12 abaixo, o recebimento dos Pedidos de Reserva será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à data em que foi comunicada a suspensão ou modificação da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação, os valores até então integralizados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, e (iv) caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja rescindido, todos os atos de aceitação serão cancelados e o investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ao coordenador com o qual celebrou o respectivo Pedido de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fax, ou correspondência enviada ao endereço do referido coordenador informado no Pedido de Reserva) até às 16h00 do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, caso em que o referido coordenador cancelará o respectivo Pedido de Reserva. Caso o investidor não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva até a data e horário acima mencionados, deverá subscrever as Cotas; e (v) observado o disposto acima, o Coordenador Líder e/ou as sociedades subsidiárias e/ou coligadas ou controladas pelo Coordenador Líder, poderão adjuicar as Cotas, a distribuição das Cotas será realizada na forma e condições seguintes: (i) após o protocolo do cumprimento das primeiras exigências da Oferta na CVM, ocorreu a publicação do Aviso ao Mercado, a disponibilização do Prospecto Preliminar e, 05 (cinco) Dias Úteis após a referida disponibilização, o consequente início do Período de Reserva, bem como a realização de apresentações para potenciais investidores, que poderão se estender até o término do Prazo de Distribuição; (ii) os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais investidores eventualmente utilizados serão previamente submetidos à aprovação da CVM, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM 400, ou encaminhados à CVM previamente à sua distribuição, na hipótese prevista no artigo 50, parágrafo 5º, da Instrução CVM 400; (iii) observado o disposto no "Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária de Cotas do Caixa Rio Bravo Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário - FII" ("Contrato de Distribuição"), a Oferta terá início após: (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (b) a publicação do Anúncio de Início da Oferta; e (c) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores; (iv) caso a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, e/ou seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão ao coordenador com o qual celebrou seu Pedido de Reserva até às 16h00 do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada a suspensão ou modificação da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação, os valores até então integralizados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta. 17. **Procedimentos da Liquidação:** A Oferta será destinada a Investidores Institucionais e a Investidores Não Institucionais. No mínimo 30% (trinta por cento) da Oferta, considerando as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas Adicionais, serão direcionadas aos Investidores Não Institucionais. Caso o volume captado na Oferta com relação aos Investidores Institucionais ou aos Investidores Não Institucionais não permita a seguinte percentual estabelecido acima, a Oferta poderá ser direcionada, a exclusivo critério do Coordenador Líder e do Coordenador, a até 100% (cem por cento) para uma das classes de Investidores de modo a acomodar os Investidores interessados em participar da referida Oferta. A Oferta contará com 2 (dois) processos de liquidação distintos: (i) a liquidação financeira dos Pedidos de Reserva enviados pelos Investidores, por intermédio do Coordenador, pelos Investidores Institucionais e pelos Investidores Não Institucionais que não sejam pessoas físicas, deverá ocorrer diretamente junto ao Escriturador, sendo as Cotas integralizadas em modalidade nacional, em única única vez, na Data da Liquidação Financeira, mediante transferência eletrônica para a conta-corrente de titularidade do Fundo; e (ii) a liquidação financeira dos Pedidos de Reserva enviados pelos Investidores Não Institucionais que sejam pessoas físicas, por intermédio do Coordenador Líder, será realizada junto à BM&FBOVESPA, de acordo com os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA. Os Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais serão alocados segundo o critério de rateio proporcional, conforme a demanda e o montante da Oferta destinado a Investidores Não Institucionais, sendo certo que todos os Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais (inclusive os Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais que serão processados pelo Coordenador e liquidados diretamente junto ao Escriturador) serão levados em consideração para os fins do rateio proporcional, e os Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais, que não sejam pessoas físicas, liquidados junto ao Escriturador poderão ser processados pelo Coordenador Líder. Na hipótese da necessidade de rateio proporcional conforme demanda, o Montante Mínimo de Investimento poderá ser inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais) e Pedidos de Reserva poderão ser atendidos em montante inferior ao Montante Mínimo de Investimento. O rateio proporcional será realizado de acordo com o seguinte procedimento: (i) no final da Oferta, a BM&FBOVESPA e o Coordenador enviarão ao Coordenador Líder as informações a respeito do montante dos Pedidos de Reserva celebrados pelos Investidores; (ii) o Coordenador Líder consolidará as referidas informações recebidas, de forma a verificar o montante de Pedidos de Reserva celebrados pelos Investidores Não Institucionais e o montante seja em um número maior do que o percentual da Oferta direcionada aos Investidores Não Institucionais, o Coordenador Líder enviará um relatório à BM&FBOVESPA contendo o montante total dos Pedidos de Reserva celebrados pelos Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta; (iii) a BM&FBOVESPA calculará o rateio proporcional, com base no relatório recebido do Coordenador Líder, e aplicará o referido rateio aos Investidores Não Institucionais cujos Pedidos de Reserva serão liquidados junto à BM&FBOVESPA, bem como informará ao Coordenador Líder o cálculo do rateio proporcional realizado; (iv) por fim, o Coordenador Líder informará ao Coordenador o cálculo do rateio proporcional realizado, para que este utilize o mesmo critério de rateio proporcional aos Investidores Não Institucionais cujos Pedidos de Reserva serão liquidados junto ao Escriturador.

Coordenador Líder
e Administradora

Coordenador

Assessor Jurídico

RIO BRAVO

SOUZA, CESCON, BARRIEU & FLESCH

ADVOGADOS



A presente instituição aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

Os Pedidos de Reserva de Investidores Institucionais serão alocados segundo critério do Coordenador Líder e do Coordenador, levando-se em consideração o disposto no plano de distribuição, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, que poderá levar em conta as suas relações e dos demais Coordenadores com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, de forma a melhor atender ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de Cotistas. Caso, após a liquidação da Oferta, (i) ainda permaneça um saldo de Cotas a serem subscritas, sejam elas provenientes de falha na liquidação e/ou sobras de rateios; ou (ii) o Volume Mínimo da Oferta não seja atingido, poderá o Coordenador Líder alocar este saldo exclusivamente por meio de liquidação no Escriturador, durante o prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da primeira liquidação. 18. **Declaração de Inadaptação:** O investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário não é adequado a investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em mercado de bolsa ou balcão organizado. Além disso, os fundos de investimento imobiliário têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate convencional de suas cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas, antes da tomada de decisão de investimento. Adicionalmente, o investimento nas Cotas do Fundo representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendem adquirir as cotas estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, dentre outros aqueles relacionados com a volatilidade do mercado de capitais, a liquidez das cotas e a oscilação de suas cotações em bolsa, e, portanto, poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento.

IV. CARACTERÍSTICAS DAS COTAS

1. **Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas Ofertadas:** As Cotas de emissão do Fundo apresentam as seguintes características principais: (i) as Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu Patrimônio Líquido e terão a forma nominativa e escritural em nome de seu titular; (ii) o valor das Cotas do Fundo será calculado no fechamento de cada Dia Útil pela divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas integralizadas; (iii) cada Cota confere ao seu titular o direito a um voto nas assembleias gerais de titulares de cotas, ressalvando o disposto no Artigo 6.1.3 do Regulamento do Fundo ("Assembleias Gerais de Cotistas" e "Cotistas", respectivamente); e (iv) de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 8.668/93, o Cotista não poderá requerer o resgate de suas cotas. O Escriturador emitirá extratos de contas de depósito, a fim de comprovar a propriedade das Cotas e a qualidade de Cotista. Não há limitação à subscrição ou aquisição de Cotas do Fundo por qualquer pessoa física ou jurídica, brasileira ou estrangeira, exceto clubes de investimento, desde que se enquadre no público-alvo do Fundo, conforme previsto no Regulamento e no Prospecto.

V. CRONOGRAMA DA OFERTA

O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a publicação do Anúncio de Encerramento.

Segue, abaixo, um cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1) (2)
1.	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	29/07/2013
2.	Recebimento de Exigências da CVM	26/08/2013
3.	Atendimento das Exigências da CVM	12/09/2013
4.	Publicação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar	16/09/2013
5.	Início das apresentações a potenciais investidores	16/09/2013
6.	Início do Período de Reserva	23/09/2013
7.	Recebimento de Vícios Sanáveis da CVM	26/09/2013
8.	Atendimento dos Vícios Sanáveis da CVM	30/09/2013
9.	Concessão do Registro da Oferta pela CVM	08/10/2013
10.	Encerramento do Período de Reserva para os Investidores	05/11/2013
11.	Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	06/11/2013
12.	Data da Liquidação	12/11/2013
13.	Publicação do Anúncio de Encerramento	Até 6 (seis) meses a contar da Publicação do Anúncio de Início.
14.	Início de Negociação das Cotas (3)	Após o Encerramento da Oferta, concessão do registro de funcionamento do Fundo pela CVM e a liberação para negociação pela BM&FBOVESPA.

- (1) Conforme disposto no item 3.2.3 do Anexo III da Instrução CVM 400, as datas deste cronograma representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos eventos nele descritos.
- (2) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder da CVM ou de acordo com os regimes de BM&FBOVESPA. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03. Para maiores informações, ver seção "Características da Oferta" nos itens "Suspensão e Cancelamento da Oferta" e "Alteração das Circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta" do Prospecto Preliminar.
- (3) Após o encerramento da Oferta, a concessão do registro de funcionamento do Fundo pela CVM e a liberação para negociação pela BM&FBOVESPA, devendo ser observado que apenas as Cotas integralizadas pelos investidores poderão ser negociadas.

VI. REGISTRO DO FUNDO E DA DISTRIBUIÇÃO NA CVM

A constituição do fundo foi autorizada pela CVM em 24 de janeiro de 2013.

VII. CUSTODIANTE E ESCRITURADOR DO FUNDO

A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.113.876/0001-91, contratada pela Administradora para prestar os serviços de custódia dos Ativos, controladoria e escrituração de cotas ("Custodiante" e "Escriturador").

VIII. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para informações adicionais e esclarecimentos sobre a presente Oferta e o Fundo, bem como para obtenção do exemplar do Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede da Administradora ou à sede dos Coordenadores, nos endereços indicados abaixo, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos Investidores na CVM e na BM&FBOVESPA para consulta e reprodução apenas.

- Administradora**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros
Avenida Paulista, nº 2.300, 11º andar, São Paulo - SP
At.: Srs. Dimitri Ojavian e Rebeca Correa Balian
Telefone: (11) 3555-6350 - Fax: (11) 3555-6378
E-mail: gedef@caixa.gov.br
Website: www.caixa.gov.br
- Coordenador Líder**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vice-Presidência de Finanças e Controladoria
Avenida Paulista, nº 2.300, 12º andar, São Paulo - SP
At.: Srs. Almir Rogério Gonçalves e Alexandre Gomes Vidal
Telefone: (11) 3555-6200 - Fax: (11) 3555-9599
E-mail: gepte@caixa.gov.br / gepte06@caixa.gov.br
Website: www.caixa.gov.br
- Coordenador**
RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, CEP 04551-065, Vila Olímpia, São Paulo - SP
At.: Srs. Scheila da Cruz Nassif Lofrano / João Alberto Domencini
Telefone: (11) 2107-6600 / (11) 3509-6600 - Fax: (11) 2107-6699 / (11) 3509-6699
E-mail: institucionais@riobravo.com.br
Website: www.riobravo.com.br
- Outros**
Link direto para o Prospecto: http://www.riobravo.com.br/EstrategiasInvestimento/MAP_CaixaRioBravoFII/Prospecto_Prospecto_CaixaRioBravoFII.pdf
- Correio Eletrônico**
Telefone: 0800-722-9910
Correio Eletrônico: ouvidoria@riobravo.com.br
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, e
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza, São Paulo - SP
Website: www.cvm.gov.br
- Link para o Prospecto:** <http://www.cvm.gov.br/> (nesta página, no menu "acesso rápido", clicar em "Ofertas em Análise"; no quadro "Ofertas Primárias e Secundárias em Análise na CVM", clicar no valor correspondente a "Volume em R\$" e a "Quotas de Fundo Imobiliário"; buscar o "Caixa Rio Bravo Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário - FII" e clicar no link referente a "Prospecto Preliminar").
- BM&FBOVESPA - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**
Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, São Paulo - SP
www.bmfbovespa.com.br
- Link para o Prospecto:** <http://www.bmfbovespa.com.br> (nessa página, no menu "Mercados", clicar em "Ações", logo clicar em Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas em Andamento"; clicar no link contendo a denominação do Fundo e, em seguida, clicar no link referente ao "Prospecto").

Informações complementares sobre a Oferta poderão ser obtidas junto à Administradora, ao Coordenador Líder, ao Coordenador, à BM&FBOVESPA e à CVM, nos endereços indicados acima.

AO POTENCIAL INVESTIDOR, É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DO PROSPECTO PRELIMINAR QUANTO DO REGULAMENTO AO APLICAR SEUS RECURSOS, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES QUE TRATAM DO OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO E DAS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO E DO PROSPECTO PRELIMINAR QUE TRATAM SOBRE OS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO É, CONSEQUENTEMENTE, O INVESTIDOR, ESTÃO SUJEITOS.

AS INFORMAÇÕES INCLuíDAS NO PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO SOB ANÁLISE DA CVM. O PROSPECTO PRELIMINAR ESTÁ SUJEITO À COMPLEMENTAÇÃO E ALTERAÇÃO. O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ OPORTUNAMENTE À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES NOS ENDEREÇOS INDICADOS NO ITEM VIII ACIMA.

As aplicações do Fundo, referidas no Regulamento e no Prospecto Preliminar, apresentam riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor.

O investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descritos na seção "Fatores de Riscos" do Prospecto Preliminar. Ainda que a Administradora mantenha um sistema de gerenciamento de riscos da carteira de investimentos do Fundo, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas no Fundo e para o investidor.

O Fundo não conta com garantia da Administradora, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. As informações contidas neste Aviso ao Mercado estão em consonância com o Prospecto Preliminar e com o Regulamento.

"LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO."

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do Fundo, sobre a Administradora ou sobre as Cotas a serem distribuídas.